Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 10 de setembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 175 - p. 1

## **SUMÁRIO**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	2

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

### PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 121, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 272/2021, celebrado com a empresa INFINITY SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI-ME, CNPJ nº 20.266.882/0001-49, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na locação de purificadores de água, para instalação nas dependências da Fundação Nacional dos Povos Indígenas em Brasília-DF, incluindo mão de obra e todos os materiais necessários para a instalação, manutenção preventiva e corretiva conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestora Titular	DIANA LEMOS GUIMARÃES	0446543	COAL
Gestor Substituto	PAULA BEATRIZ DE SOUZA MAFRA	1818904	COAL

## Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- Art. 3º Caberá aos gestores observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.
- Art. 4º A equipe de gestão/fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.
- Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:
- I Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;
- II Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- III Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administravas e/ou rescisão contratual;
- IV Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;
- V Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e
- VI Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.
- Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria. Art. 8º Revogar a Portaria Dages/FUNAI Nº 38, DE 20 DE março DE 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 57 de 22 de março de 2024.
- Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 10 de setembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 175 - p. 2

### COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 277, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.006246/2022-13, resolve:

Art. 1º Interromper, a pedido, a partir de 10 de setembro de 2024, a licença para tratar de interesses particulares concedida ao servidor LEOPOLDO BARBOSA DIAS, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 1818807, lotado no Serviço de Apoio a Políticas para Povos Indígenas de Recente Contato da Coordenação de Políticas para Povos Indígenas de Recente Contato da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial desta Fundação, com base no Artigo 91, Parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, c/c o § 1º, e do art. 13, da Instrução Normativa nº 34,/2021/SGP/SEDGG/ME, de 24 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenadora-Geral

#### PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 278, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08765.000283/2023-54, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora JULIANNA DE LOURDES SANTOS DA TRINDADE, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 1629316, lotada na Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável desta Fundação, e em exercício na Coordenação Regional de João Pessoa-PB, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 30 de dezembro de 2024 a 28 de janeiro de 2025, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenadora-Geral

# RETIFICAÇÃO

Retificar a PORTARIA DE PESSOAL FUNAI n° 298, de 09 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 69, página 1, de 10 de abril de 2024, de modo que, **onde se lê**: "..., pelo período de 06 (seis) meses consecutivos, com base no Artigo 91 da Lei nº 8.112/1990, a partir de 11 de abril de 2024.", **leia-se**: "..., pelo período de 06 (seis) meses consecutivos, com base no Artigo 91 da Lei nº 8.112/1990.".

#### POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenadora-Geral

## RETIFICAÇÃO

Retificar a PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI n° 266, de 27 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai n° 166, páginas 1-2, de 28 de agosto de 2024, de modo que, **onde se lê**: "..., pelo período de 6 (seis) meses, com base no Artigo 91 da Lei n° 8.112/1990, a partir de 09 de outubro de 2024.", **leia-se**: "..., pelo período de 6 (seis) meses, com base no Artigo 91 da Lei n° 8.112/1990.".

#### POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenadora-Geral